

Disciplina a atuação da Assessoria Especial da Presidência no auxílio aos gabinetes de ministro do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, conforme decisão do Conselho de Administração na reunião do dia 23 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A Assessoria Especial da Presidência fica autorizada, a critério do presidente, a atuar em auxílio aos gabinetes de ministro com vistas à redução do acervo de processos.

Art. 2º A Assessoria Especial da Presidência atuará em cada gabinete, com a concordância do Ministro indicado, pelo prazo de 3 (três) meses, excluídos os meses de janeiro e julho e os dias 20 a 31 de dezembro.

Art. 3º A precedência para receber o auxílio da Assessoria Especial da Presidência levará em consideração o maior número de processos em trâmite no gabinete, dentro da respectiva Seção, subtraídos desse cômputo aqueles acumulados pelo próprio Ministro desde a assunção do acervo.

§ 1º A lista de precedência será estabelecida na data da publicação desta resolução.

§ 2º O aumento do acervo gerado no período de substituição do ministro por desembargador convocado não será subtraído do cômputo a que se refere o *caput*.

§ 3º O gabinete de ministro que houver recebido auxílio da Assessoria Especial da Presidência só poderá ser novamente assistido após todos os demais gabinetes interessados terem sido atendidos.

Art. 4º A Assessoria Especial da Presidência, durante o período de atuação em cada gabinete, procederá da seguinte forma:

I – inicialmente, será apresentada a proposta de trabalho ao Ministro, explicitadas as ações necessárias para a integração da Assessoria Especial da Presidência à rotina do gabinete;

II – em seguida, será realizada triagem do acervo, a ser concluída no prazo de 1 semana, com o objetivo de identificar matérias que possam ser julgadas com maior rapidez e cuja solução abranja o maior número de processos;

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2140 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017 Publicação: Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2017

III – concluída a triagem, será apresentado relatório preliminar, com indicação dos processos triados e pré-selecionados, em conformidade com os critérios aprovados pelo ministro, para análise e eventual elaboração de minuta de decisão.

IV – nas semanas subsequentes, conforme orientação prévia, serão examinados os processos pré-selecionados e elaboradas minutas de decisão a serem submetidas ao ministro.

V - ao final dos trabalhos, a Assessoria Especial da Presidência apresentará relatório final, do qual constarão dados conclusivos sobre a atuação no gabinete, bem como disponibilizará o modelo de gestão empregado para futura referência.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos constantes desta resolução, a Assessoria Especial da Presidência contará com o auxílio de todas as unidades do Tribunal, especialmente do Núcleo de Admissibilidade e Recursos Repetitivos e das Secretarias Judiciária, dos Órgãos Julgadores, de Jurisprudência e de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ
Presidente